

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º 8, DE 2011

Institui o regime de co-presidência nos Grupos Parlamentares de Amizade

Autor: Deputado LUIZ CARLOS HAULY e outro

Relatora: Deputada ROSE DE FREITAS

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução sob exame, como indica a ementa, visa a instituir o regime de co-presidência nos Grupos Parlamentares de Amizade, um da base de apoio ao governo e outro da oposição.

O mandato de ambos seria de dois anos e coincidiria com o dos membros da Mesa Diretora.

Nos termos regimentais, cabe a esta Primeira Vice-Presidência elaborar parecer sobre os aspectos legais e mérito. A matéria vai ao Plenário.

II - VOTO

Nada há no texto que enseje crítica negativa no que toca à constitucionalidade ou à juridicidade.

A técnica legislativa, entretanto, merece revisão, pelo que apresento emenda.

No mérito, considero positiva a proposta. O mecanismo sugerido contribuiria para evitar problema no funcionamento desses Grupos causados pela própria dinâmica da atividade político-partidária.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a emenda em anexo, do Projeto de Resolução nº 8, de 2011, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputada ROSE DE FREITAS
Relatora

MCSV

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA**PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º 8, DE 2011****EMENDA DA RELATORA**

Acrescente-se ao texto do projeto artigo com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputada ROSE DE FREITAS
Relatora